

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVO

“JEEP LÍDER”

1. **O PROGRAMA DE INCENTIVO “JEEP LÍDER”** será realizado pela FCA **FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA. (“JEEP”)**, com sede na Av. Contorno, 3455, Município de Betim, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.701.716/0001-56, doravante denominada simplesmente **JEEP**.

2. **Caracterização e Objetivo:** O programa de Incentivo “**JEEP LÍDER**”, de caráter eventual e instituído por liberalidade da **JEEP**, visa promover o engajamento e melhores resultados no mês de Fevereiro com indicadores exclusivo de vendas. O programa será divulgado para toda a Rede de Concessionárias **JEEP**.
 - 2.1. O resultado, para fins de premiação, será decorrente apenas do desempenho dos Participantes e não está subordinada a qualquer modalidade de sorte, álea ou mediante pagamento de seus Participantes, ficando excluídos quaisquer fatores aleatórios na escolha dos ganhadores, sendo, a participação no Programa voluntária, não estando dentro do conceito definido na Lei Federal nº 5.768/71 e respectivo Decreto regulamentador nº 70.951/72.

3. **Período do Programa:** O programa será realizado no período de 01/02/2021 a 28/02/2021, com possibilidade de prorrogação, a exclusivo critério da JEEP.

4. **Produtos objeto do Programa:** Realização das ações, divulgadas previamente, pela TV Jeep no site www.mywcdacademy.jeep.com.br, pelo site oficial da campanha www.jeeplider.com.br e pelos canais oficiais da montadora.

5. **Participantes:** Poderão participar do Programa todas as Concessionárias da rede **JEEP**, cadastradas na base Rede Ativa.

6. **Mecânica do Programa:**

6.1. Para participar do Programa, é necessário que o responsável pela concessionária esteja de acordo com o termo de adesão e que comprove, através do *check in* fotográfico, a instalação de todo material de ponto de vendas que será obrigatório para ação, independente da forma de produção e instalação coordenado pelo seu próprio regional.

6.1.1. O termo de adesão pode ser encontrado como o anexo da MKT relativa a campanha ou por meio do seu regional.

6.1.2. O material de ponto de venda obrigatório para elegibilidade no programa é:

- Camisetas para Vendedores e Gerentes;
- Adesivo para computador;
- Adesivo de chão.



6.1.3. Outros materiais serão disponibilizados pelo regional e poderão ser produzidos de forma independente e de iniciativa da própria concessionária, como complemento ao pacote mínimo acima apresentado.

6.2. As Concessionárias serão avaliadas por meio dos seguintes critérios:

6.2.1. Vendas: As vendas na modalidade varejo serão avaliadas pela nota fiscal de varejo. No canal vendas diretas, serão auferidas pela entrada de pedidos do B2B;

6.2.2. CSI Vendas: A nota de CSI de Vendas será a mesma do Top 2 box, sendo a nota mínima para pontuação de 90%, caso a nota seja menor que esta, a mesma será igual a 0.

6.2.3. Next Jeep: Os contratos vendidos de Next Jeep serão utilizados como critério de desempate. Sendo considerada a penetração sob o universo financiado durante o período da campanha.

6.3. Fica previamente determinado que as atividades acima mencionadas, realizadas antes ou após o período de participação do Programa, não serão consideradas para fins de participação.

7. Apuração:

7.1. As vendas serão avaliadas por grupo na área operacional e o peso será de 50% na pontuação final;

7.2. A nota de CSI Vendas será apurada por ponto de venda e o peso será de 50% na pontuação final;

7.3. Em caso de empate das pontuações, será considerado ganhador aquele que tiver fechado o maior número de contratos de Next Jeep, sob o volume total de financiamentos durante o período da campanha.

7.4. O simples ato da autorização no termo de adesão no Programa pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições deste Regulamento por parte do participante.

8. Premiações:

8.1. Premiação Regional: Ao final da apuração, teremos o 1º, 2º e 3º lugar de cada regional, que serão presenteados com broches, placa personalizada e para o 1º lugar o gerente responsável pela loja ganhará a Camisa Amarela Jeep.

8.2. Premiação Nacional: Contaremos com uma premiação para os três primeiros lugares em âmbito nacional, que serão agraciados com uma prancha de surf personalizada da Jeep e café da manhã virtual e especial para a loja da 1º posição, com a presença do Diretor de Operações Comerciais, Everton Kurdejak.

8.3. Será divulgado um ranking com periodicidade a ser definida pela montadora, com a classificação dos dez primeiros colocados de cada regional e os dez primeiros colocados em âmbito nacional das concessionárias, com base nos resultados atingidos sob as métricas citadas no item 6.2.

9. Divulgação dos Resultados:

9.1. Toda comunicação institucional da Campanha será divulgada pela **JEEP** pelos canais oficiais da marca; Aqui inclui-se os rankings parciais de classificação mencionados no item 8.3.

9.2. A JEEP disponibilizará o Regulamento completo da Campanha como anexo da MKT da campanha e no site www.jeeplider.com.br

9.3. Em caso de dúvidas, haverá a disposição o seu regional responsável.

10. Desclassificação:

- 10.1.** Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da Campanha em caso de descumprimento deste Regulamento, bem como fraude ou qualquer ato de má-fé devidamente comprovado. Também poderão ser desclassificados os Participantes nos casos de não cumprimento das obrigações expostas neste Regulamento, bem como do não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações falsas ou incorretas, de acordo com as regras do Regulamento do Programa.
- 10.2.** Em caso de desclassificação de Concessionárias e/ou Participantes pelos motivos supra expostos, a **JEEP** constituirá Comissão Especial para decidir sobre a manutenção ou devolução de eventuais pontos já conquistados.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2021.

FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.